

 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 43600170239		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul					
Nome: CRITICALCARE SERVICOS LTDA (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					
Nº FCN/REMP  RSP2500230854					
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERACAO	
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL	
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO	
PORTO ALEGRE Local 1 Julho 2025 Data Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____					
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA					
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM ☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO ☐ NÃO _____/_____/_____ Data Responsável Data Responsável					
Processo em Ordem À decisão _____/_____/_____ Data _____ Responsável					
DECISÃO SINGULAR					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se. 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência ☐ ☐ ☐ ☐ _____/_____/_____ Data Responsável					
DECISÃO COLEGIADA					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se. 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência ☐ ☐ ☐ ☐ _____/_____/_____ Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal Presidente da _____ Turma					
OBSERVAÇÕES					





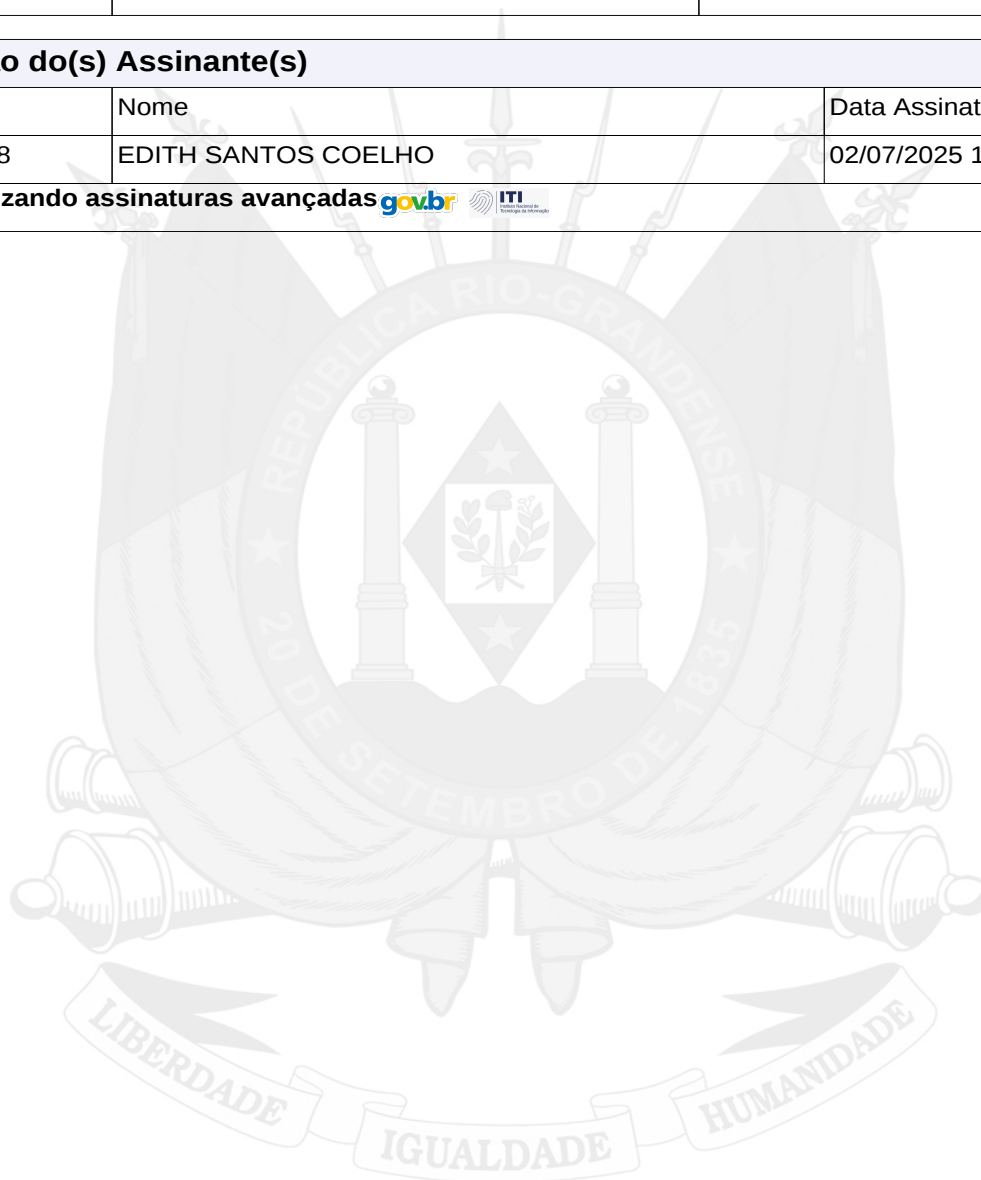
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/211.131-1	RSP2500230854	12/06/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
440.659.490-68	EDITH SANTOS COELHO	02/07/2025 15:25:34
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11127379 em 02/07/2025 da Empresa CRITICALCARE SERVICOS LTDA, CNPJ 24005839000180 e protocolo 252111311 - 25/06/2025. Autenticação: 9E8E8B57824DB35EBA121FD948E98B62F97B1C25. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/211.131-1 e o código de segurança XNY0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

**7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL
MÉDICABIO SOLUÇÕES NA ÁREA MÉDICO HOSPITALAR LTDA
“MÉDICABIO”
CNPJ Nº 24.005.839/0001-80
NIRE 43600170239**

ALTERAÇÕES PRINCIPAIS:

1. Novo nome empresarial,
2. Nova Sede e
3. Outras alterações.

EDITH SANTOS COELHO, brasileira, empresária, divorciada, inscrita no CPF nº 440.659.490-68, identidade/RG nº 4025376668 expedida pela SSP/RS, residente e domiciliada na Av. Independência, nº 967 – apto 503, Bairro Independência, Porto Alegre/RS, Cep.: 90.035-076.

Única sócia da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal “**MÉDICABIO SOLUÇÕES NA ÁREA MÉDICO HOSPITALAR LTDA**”, de nome fantasia: “**MÉDICABIO**”, com sede na Av. Pernambuco, nº 2825, Bairro Floresta, Cep.: 90240-005, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.005.839/0001-80, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 43600170239 em 19/01/2016 e posteriores Alterações sendo a última em 16/02/2023 sob o nº 8742433, RESOLVE, por este instrumento particular de alteração contratual, alterar e consolidar o seu contrato social, mediante as cláusulas e condições que seguem:

I – DA ALTERAÇÃO

Primeira: O nome empresarial passa a ser “**CRITICALCARE SERVIÇOS LTDA**”, sendo que o nome fantasia permanece “**MÉDICABIO**”.

Segunda: A sede passa a ser na **Av. Cristóvão Colombo Nº 2360, Sala 503 - Anexo 1, São João, Porto Alegre/RS, Cep.: 90550-054.**

Terceira: O objeto social passa a ser:

1. Prestação de serviços: assistência técnica, instalação e restauração de equipamentos médico hospitalares;
2. Comércio varejista e atacadista de equipamentos médico hospitalares;
3. Importação e exportação de equipamentos médico hospitalares e assemelhados;
4. Testes e análises técnicas.

Quarta: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Quinta: Em razão das modificações contratuais, a única sócia resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação:

II - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

“CRITICALCARE SERVIÇOS LTDA” “MÉDICABIO”

**CNPJ Nº 24.005.839/0001-80
NIRE 43600170239**

EDITH SANTOS COELHO, brasileira, empresária, divorciada, inscrita no CPF nº 440.659.490-68, identidade/RG nº 4025376668 expedida pela SSP/RS, residente e domiciliada na Av. Independência, nº 967 – apto 503, Bairro Independência, Porto Alegre/RS, Cep.: 90.035-076.

Única sócia da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal **“CRITICALCARE SERVIÇOS LTDA”**, de nome fantasia: **“MÉDICABIO”**, com sede na **Av. Cristóvão Colombo Nº 2360, Sala 503 - Anexo 1, São João, Porto Alegre/RS, Cep.: 90550-054**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.005.839/0001-80, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 43600170239 em 19/01/2016 e posteriores Alterações sendo a última em 16/02/2023 sob o nº 8742433, RESOLVE, por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CAPÍTULO I DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E FORO JURÍDICO

Cláusula 1ª. A sociedade gira sob o nome empresarial de **“CRITICALCARE SERVIÇOS LTDA”**, de nome fantasia **“MÉDICABIO”**, tendo a sua sede na **Av. Cristóvão Colombo Nº 2360, Sala 503 - Anexo 1, São João, Porto Alegre/RS, Cep.: 90550-054**.

Cláusula 2ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula 3ª. Fica eleito o foro de PORTO ALEGRE/RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CAPÍTULO II DO OBJETO SOCIAL, INÍCIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 4ª. Do objeto social:

- 1. Prestação de serviços: assistência técnica, instalação e restauração de equipamentos médico hospitalares;**
- 2. Comércio varejista e atacadista de equipamentos médico hospitalares;**
- 3. Importação e exportação de equipamentos médico hospitalares e assemelhados;**
- 4. Testes e análises técnicas.**

Cláusula 5ª. A sociedade iniciou suas atividades em 07 de dezembro de 2015.

Cláusula 6ª. A sociedade é constituída por prazo indeterminado.

CAPÍTULO III DO CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE DA SÓCIA

Cláusula 7ª. O capital social da empresa é de R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais), dividido em 99.800 (noventa e nove mil e oitocentas) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente Nacional, fica da seguinte forma:

Sócia Administradora Única	nº de quotas	%	valor nominal em R\$	valor total em R\$
EDITH SANTOS COELHO	99.800	100%	1,00	99.800,00
TOTAL	99.800	100%	1,00	99.800,00

§ 1º. A sócia única, detentora de 100% do capital social, permanecerá unipessoal.

§ 2º. A responsabilidade da sócia única é restrita ao valor de suas cotas.

§ 3º. As cotas da sócia única, são gravadas, por disposição expressa, com as seguintes cláusulas:

- (a) Absoluta impenhorabilidade, por obrigações ou responsabilidades, passadas ou futuras, de qualquer natureza, eficaz por toda a vida, e
- (b) Incomunicabilidade, aplicável não apenas a cônjuges, mas também a companheiros e companheiras.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL E REMUNERAÇÃO DA SÓCIA ÚNICA

Cláusula 8ª. Os negócios sociais serão administrados isoladamente pela sócia única **EDITH SANTOS COELHO**, ao qual caberá, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele e podendo assim praticar todos os atos compreendidos no objeto social, exceto em negócios estranhos aos fins sociais.

§ 1º. No caso de avais, fianças, empréstimos e aquisição ou venda de bens a representação será exercida somente pelos administradores nomeados.

§ 2º. Faculta-se à sócia única, nomear outro(s) administrador(es), por alteração contratual, ou mesmo procurador(es), mediante procuração, contendo os atos a serem praticados.

§ 3º. Faculta-se à sócia única, na administração da sociedade, fazer retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será fixado periodicamente, de acordo com a capacidade financeira da empresa.

§ 4º. As deliberações da sócia única serão refletidas em documento escrito, particular ou público, subscrito pela própria sócia ou por procurador com poderes específicos, nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, conforme art. 1.078 do CC.

§ 5º. A administradora declara que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, não está condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade,

enquanto perdurarem os efeitos da condenação, conforme estabelecido no art. 1.011 da Lei 10.406/2002.

CAPÍTULO V

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS SOCIAIS

Cláusula 9ª. O Exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando serão procedidos o levantamento do Balanço Patrimonial e a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes. Os Lucros ou Prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pela sócia única. Poderão ser levantados Balanços intermediários, sendo que o seu resultado terá como destino o decidido pela sócia única.

CAPÍTULO VI

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

Cláusula 10ª. As cotas são indivisíveis em relação a sociedade, mas poderão ser cedidas ou transferidas, total ou parcialmente a terceiros, por interesse da sócia única.

CAPÍTULO VII

DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, INABILITAÇÃO, RETIRADA DA SÓCIA ÚNICA

Cláusula 11ª. Em caso de falecimento, interdição ou inabilitação comprovada da sócia única, a sociedade não se dissolverá, podendo continuar com os herdeiros/sucessores, se estes quiserem dar continuidade a mesma.

§ único: A apuração dos haveres da sócia em qualquer um dos eventos mencionados acima, será calculada com base no Balanço Patrimonial ou Balanço Especial elaborado na data do fato, podendo ser pago, aos legítimos herdeiros e sucessores em até 12 (doze) parcelas mensais, reajustadas pelo índice monetário que estiver vigendo, vencendo a primeira após a homologação da partilha.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 12ª. As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com a regência supletiva pelas normas das sociedades por ações, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

Cláusula 13ª. Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que a sócia única não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula 14ª. A sociedade declara, sob as penas da Lei, que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Firma o presente instrumento particular, em 1(uma) via, obrigando-se a bem e fielmente cumpri-lo, por si, seus herdeiros ou sucessores a qualquer título.

Porto Alegre/RS, 20 de maio de 2025.

EDITH SANTOS COELHO
CPF nº 440.659.490-68
Sócia administradora única

5/5



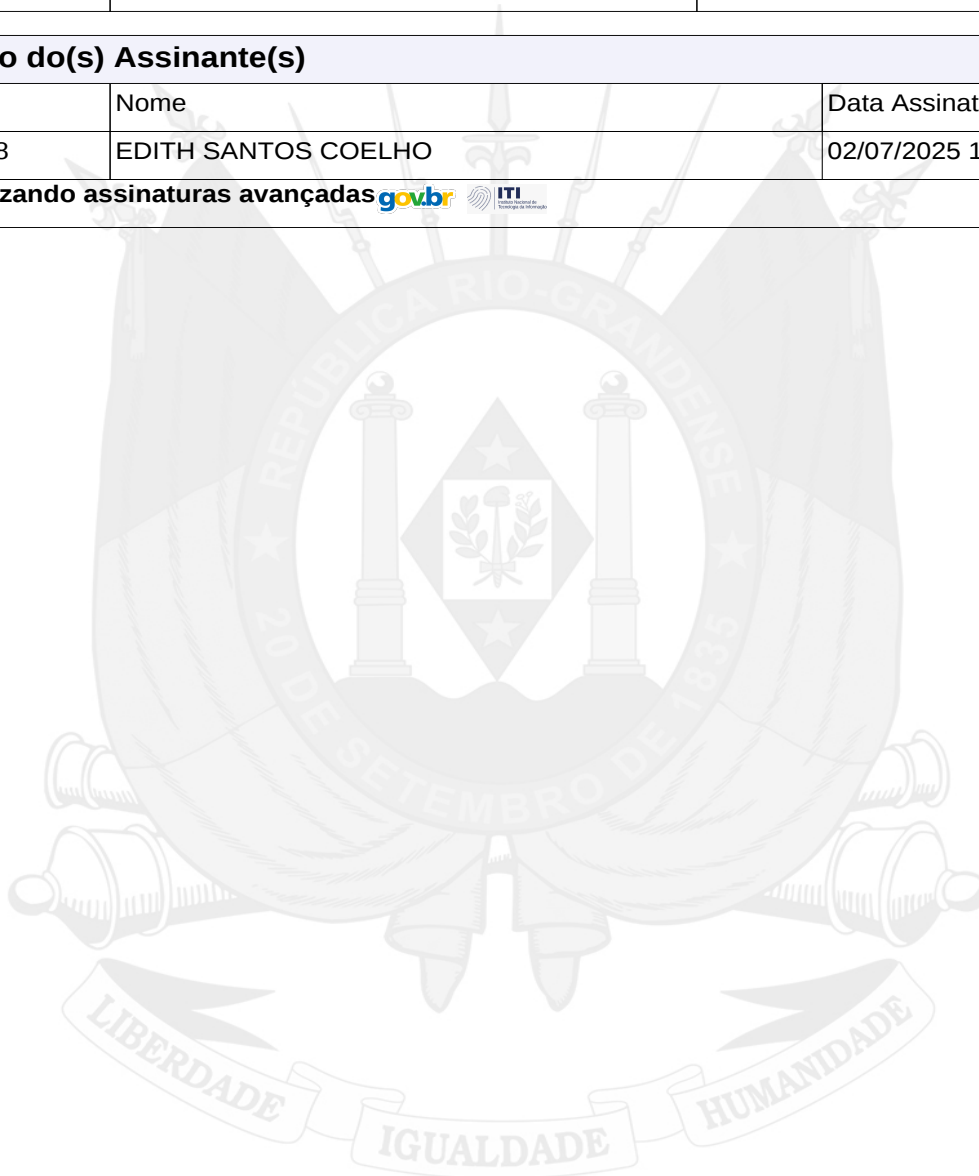
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/211.131-1	RSP2500230854	12/06/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
440.659.490-68	EDITH SANTOS COELHO	02/07/2025 15:25:34
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11127379 em 02/07/2025 da Empresa CRITICALCARE SERVICOS LTDA, CNPJ 24005839000180 e protocolo 252111311 - 25/06/2025. Autenticação: 9E8E8B57824DB35EBA121FD948E98B62F97B1C25. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/211.131-1 e o código de segurança XNY0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETARIO-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CRITICALCARE SERVICOS LTDA, de CNPJ 24.005.839/0001-80 e protocolado sob o número 25/211.131-1 em 25/06/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11127379, em 02/07/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Volmar Catapan.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
440.659.490-68	EDITH SANTOS COELHO	02/07/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
440.659.490-68	EDITH SANTOS COELHO	02/07/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 02/07/2025



Documento assinado eletronicamente por Volmar Catapan, Servidor(a) Público(a), em 02/07/2025, às 15:36.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 25/211.131-1.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11127379 em 02/07/2025 da Empresa CRITICALCARE SERVICOS LTDA, CNPJ 24005839000180 e protocolo 252111311 - 25/06/2025. Autenticação: 9E8E8B57824DB35EBA121FD948E98B62F97B1C25. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/211.131-1 e o código de segurança XNY0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

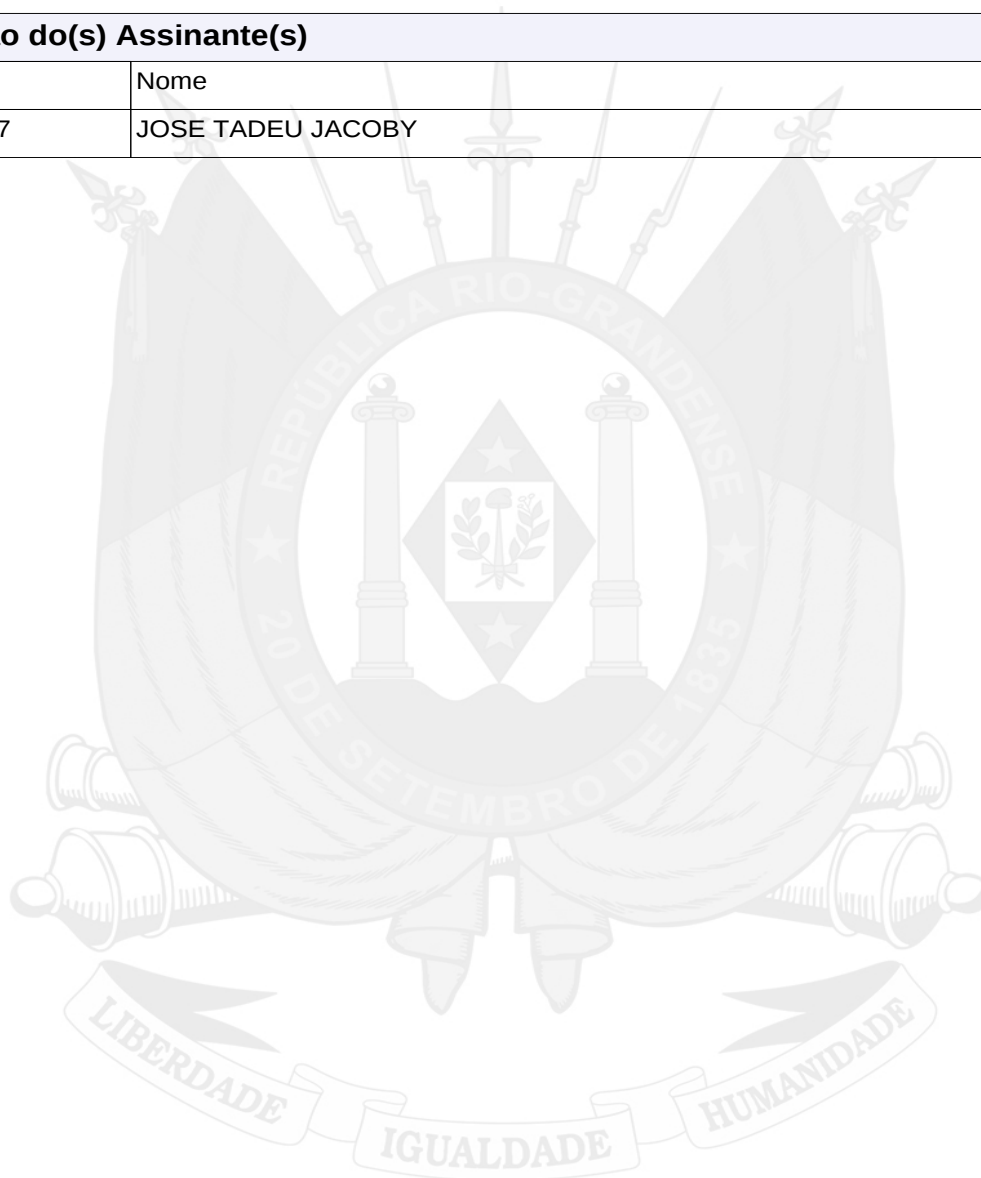


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. quarta-feira, 02 de julho de 2025



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11127379 em 02/07/2025 da Empresa CRITICALCARE SERVICOS LTDA, CNPJ 24005839000180 e protocolo 252111311 - 25/06/2025. Autenticação: 9E8E8B57824DB35EBA121FD948E98B62F97B1C25. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/211.131-1 e o código de segurança XNY0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL